

Mudança da Constituição

13 JUL 1980

O AIB quer Constituinte antes

Maurício Correia diz que prerrogativas do Congresso pressupõem nova estrutura de poder

EZIO PIRES

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Brasília, Maurício Correia, sustenta a tese de que o projeto que restabelece as prerrogativas parlamentares está diretamente ligado à necessidade da convocação de uma Assembleia Constituinte "para evitar o descompasso existente entre a sociedade civil e o Governo".

Para o Presidente da OAB/DF, somente dando ao Congresso Nacional amplos poderes para uma reforma constitucional seria possível a devolução dos mecanismos legislativos que asseguram ao mandato parlamentar, integral direito à inviolabilidade.

DESCOMPASSO

O principal argumento de Correia é o de que, enquanto perdurar o descompasso existente desde 1964, com os presidentes da República sendo escolhidos sem apoio do voto popular, fica sem sentido o esforço em torno do fortalecimento do Poder Legislativo, através do restabelecimento das prerrogativas. O seu argumento, para que o direito à inviolabilidade

seja efetivamente assegurado, através da Assembleia Constituinte, inclui a necessidade de uma reforma ao texto da Lei de Segurança Nacional, onde se prevê uma série de penalidades aos parlamentares por delitos de opinião.

INVIOABILIDADE E IMUNIDADE

Segundo Maurício Correia uma Constituinte libertaria o atual texto da Carta Política dos seus andaimos e das diversas emendas, como a do "Pacote de Abril". Através de uma Constituinte, até a atual jurisprudência do STF sobre imunidade parlamentar seria alterada, o que não ocorreria pelo atual projeto das prerrogativas.

Prosperando o projeto das prerrogativas, diz ele, não estaria afastada a necessidade de ser requerida licença para os processos contra parlamentares, nos casos de crimes comuns, embora deixasse de existir o enquadramento com base na Lei de Segurança Nacional, que torna dispensável a licença, ficando os casos de agressões verbais ou clas-

sificados de delitos de opinião para serem decididos pelas Casas do Congresso Nacional.

Lembra Maurício Correia que, como não seria dispensada a licença para o processo, nos crimes comuns do parlamentar, a atual jurisprudência do STF não seria alterada. Permaneceria, assim, o entendimento de que os processos contra membros do Congresso Nacional, depois de arquivados por falta da licença eventualmente negada, poderão prosseguir quando o deputado ou o senador, acusado de um crime não prescrito, não for reeleito.

PRESCRIÇÃO

A orientação do STF - sublinha Maurício Correia - é a de que a imunidade é só processual, prevalecendo somente durante o exercício do mandato do parlamentar. Cessada essa garantia da imunidade, definida pelo STF como um direito constitucional transitório, o Juiz, verificando que o delito de que é acusado um parlamentar não reeleito não prescreveu, manda desarquivar e prosseguir com a ação penal.

Ressalvas são da "polaca" de 37

Uma pesquisa sobre as garantias parlamentares, feita pelo Conselheiro da OAB/DF, jurista Galba Menegale, assim esclarece a questão:

O texto constitucional vigente no Brasil consagra, no Artigo 32, o princípio da inviolabilidade do mandato parlamentar. Repete as mesmas expressões da primeira Constituição Republicana, embora ressaltando os delitos contra a Segurança Nacional. Fora a ressalva, que se foi pedir emprestado ao legislador da Carta de 1937, buscou-se excluir a criminalidade do ato imputado ao parlamentar. De imunidade processual trata o mesmo Art., mas no parágrafo 1º. Af se dispõe ser impossível prender-se ou processar o deputado federal e o senador, salvo flagrante por crime inafiançável, sem prévia licença da respectiva Câmara.

TRADIÇÃO

A tradição brasileira, que a Ordem dos Advogados insiste em preservar, consagra o livre exercício da atividade parlamentar. A Constituição do Império igualava os membros do Parlamento à pessoa do Imperador, sobre quem o Artigo 99 estatua "não estar sujeito à responsabilidade alguma". Nela se reproduzia, assim, o princípio adotado em todo o mundo, do qual se inspirariam também, as cartas políticas de 1891, 1934, 1946 e 1967.

A inexistência de prévia aquisição da Câmara para a instauração do processo contra parlamen-

tar é considerada uma quebra da harmonia dos poderes, apesar da opinião contrária à inviolabilidade, sustentada no passado por João Barbalho, Aurelino Leal, Amaro Cavalcanti e Carvalho Mendonça, nomes ainda hoje figurando em várias citações dos tribunais contemporâneos.

FIM DE UM CICLO

Quando o A-S apodreceu, encerrando uma fase negra da história política do Brasil, fez-se a revisão do Artigo 32 da Constituição, para restaurar-se a inviolabilidade do mandato parlamentar nos chamados crimes contra a honra. É inegável que a Emenda nº 11 teve méritos. Mas não livrou o País do diabólico preceito inventado pelo Estado Novo, cuja carta, outorgada pelo regime getulista, excluía dessas garantias eventual "delito" contra a Segurança Nacional.

IMUNIDADE

Mas o certo é que a imunidade parlamentar, que é um privilégio do Parlamento, e não mero direito dos deputados e senadores, figura na quase totalidade dos países do mundo, dos Estados Unidos ao Irã, da Inglaterra à Rússia, da China ao Vietnã, a Jugoslávia, a Romênia, a Polónia, a Índia, o Ceilão, a Tchecoslováquia, a Tailândia, e até o Areganistão tiveram e têm constituições garantindo os parlamentares contra processos judiciais.

Rômulo: só assim economia se salva

Rio - Antes de viajar, ontem pela manhã, para o Panamá, em missão da ONU, o economista Rômulo Almeida disse que "os problemas econômicos do país não podem ser resolvidos num quadro de crise institucional". E completou:

Uma Constituinte a ser eleita em 1982 seria o caminho ideal, mas sua representatividade exigiria uma série de reformas legislativas que assegurem o canal de comunicação, a liberdade na discussão ideológica e na organização, mobilização popular e a eliminação dos obstáculos legais à alternância do poder. Poderemos chegar a uma Constituinte com Figueiredo se ele quiser e puder se libertar do sistema que o envolve.

UNIAO

Para o economista Rômulo Almeida, "a legenda do PMDB representa o método mais econômico para uma unificação das oposições num só partido. Segundo ele, a fusão oposicionista "não eliminaria a identidade de suas várias correntes, pois o PMDB seria uma espécie de coligação permanente entre elas".

Para Rômulo Almeida, a unificação das oposições poderá se efetivar depois que três problemas forem superados: 1. Evitar que uma fórmula de unidade possa soar como processo de adesão para algum parlamentar; 2. Evitar que uma unidade se traduza numa frente que iniba a identidade e a

discussão ideológica de correntes diferenciadas. 3. Esperar a maturação de um processo de informação que afaste ilusões e desinformações quanto a uma abertura autêntica nas atuais circunstâncias.

Enquanto perdurarem os obstáculos ao efetivo exercício do pluripartidarismo, devemos unir as oposições sob a forma jurídica de um partido que pode utilizar sublegendas. Seria uma espécie de partido federativo. O pluripartidarismo seria interno, da mesma maneira que o é no partido oficial - disse o economista.

Ele negou que o grupo de políticos baianos que ainda não se definiu por um dos novos partidos - entre os quais se encaixam o próprio Rômulo, o ex-senador Josafá Marinho, o ex-consultor-geral da República, Waldir Pires, e cinco deputados federais - tenha deixado o PDT por este ser um partido inviável. E explicou:

O PDT é tão inviável como qualquer partido de Oposição, face à legislação casuística do Governo. Mas tão viável como os que o sejam em termos de cumprimento da legislação em vigor e da segurança dos mandatos dos que forem eleitos por sua legenda. Não tenho dúvida do potencial de Oposição trabalhista, e de que os trabalhadores e a classe média reconhecem a autenticidade no chamado grupo brizolista. Apenas entendemos que, nesse momento de transição, é nosso dever pregar a unidade das oposições na Bahia e mais amplamente em todo o país.

Para Doutel, é a única saída

Rio - O vice-presidente do PDT, ex-deputado Doutel de Andrade, afirmou ontem no Rio, que "se a discussão da tese da Constituinte se limitar ao terreno político-institucional, não sensibilizará o povo, que espera soluções concretas para seus problemas".

"A Constituinte, como alternativa para a solução da crise nacional, embora correta, deve, necessariamente, expressar as reivindicações mais profundas da Nação no campo social. O povo só se sensibilizará por ela na medida em que se souber levantar os seus problemas e oferecer soluções para eles. Fora disso, o debate pró-Cons-

tituinte se esgotará no terreno das discussões acadêmicas", acrescentou Doutel.

TEOTONIO

Em Brasília, o vice-presidente do PMDB, senador Teotônio Vilela, disse ontem, que falta legitimidade ao atual Congresso Nacional para promover reformas na Constituição. Com base nessa constatação, ele voltou a defender a convocação urgente de uma Assembleia Nacional Constituinte, como forma de possibilitar a discussão dos "graves" problemas que, segundo ele, afligem o país.

FRAQUEZA HISTÓRICA

Os historiadores afirmam que a fraqueza do Legislativo abriu caminhos para a implantação do Estado Novo. Em 1969, deu-se o contrário: o Congresso resistiu e foi fechado. Ficou a impressão de que a inviolabilidade do mandato permaneceria, se dependesse dos ministros do Supremo.

Em matéria de injúrias, os espiritualistas invocam o Código do Imperador Teodósio, que não a punia nunca. Se dita com leviandade, merecia desprezo. Se feita por loucura, causava compaixão. E se o propósito era apenas injuriar, dava-se-lhe o perdão. Se a tanto não se puder chegar, que então se restaure por completo o princípio da inviolabilidade na Constituição, deixando ao povo o direito de julgar os excessos.